

PROJETO DE LEI 008/2024

Ementa: Dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores da câmara municipal ao salário-mínimo nacional e dá outras providências.

Art. 1º - O salário-mínimo recebido por servidores da Câmara Municipal do Carpina que possuem vencimentos inferiores ao novo salário-mínimo nacional vigente passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), cumprindo com o dispositivo no artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - os efeitos da lei retroagem até 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, promovendo-se as adequações necessários e revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Carpina, 21 de março de 2024.



Vereador Eraldo José do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal do Carpina



Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora